C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 95/98

Mensagem nº: 95/98

RECEBIDA EM: 09 de novembro de 1998

Nº DO PROJETO: 95/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis (de propriedades do Senhor Ilário Antonio Toniolo, localizados no Bairro Santo Antonio com imóveis do Município)

AUTORES: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 09 de novembro de 1998

VOTAÇÃO NOMINAL - QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de novembro de 1998 - Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência
Ausente o Vereador: Amadeu Pereira

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de novembro de 1998 - Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausentes os Vereadores: Amadeu Pereira e Roberto Carlos Chioquetta

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de dezembro de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 900/98

LEI Nº: **1784**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1934 - dias 05 e 06 de dezembro de 1998

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 23
VISTO

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1934 - PATO BRANCO - SÁBADO E DOMINGO, 5 E 6 DE DEZEMBRO DE 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
LEI Nº 1.784

Data: 03 de dezembro de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar os lotes 03 da quadra 381, com área de 455,00m2, matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), e lote nº 04 da quadra nº 832, com área de 666,95m2, matriculado no mesmo Ofício sob nº 28.201, avaliado em R$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), propriedade desta Municipalidade, pelos lotes 01, da quadra nº 1.251, com área de 367,50m2 (trezentos e sessenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), matriculado sob nº 30.464, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis; lote nº 02, da quadra nº 1.251, com área de 367,50m2 (trezentos e sessenta e sete metros e ciriqüenta centímetros quadrados), matriculado sob nº 30.465, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, lote nº 03, da quadra nº 1.251, com área de 450,00m2, (quatrocentos e cinqüenta e metros quadrados), matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis sob nº 30.466; lote nº 04, da quadra nº 1.251, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), matriculado sob nº 30.467, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, todos de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, localizados no Bairro Santo Antonio e avaliados em R$16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais).

Art. 2º - Fica determinado que os custos com Escritura Pública e Registros no Cartório de Registro Geral de Imóveis, ficarão por conta de cada proprietário.

Parágrafo único. Por se tratar de permuta no interesse da municipalidade fica isento o pagamento do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 03 de dezembro de 1998.

Alceni Guerra - Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 22
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 95/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar os lotes 03 da quadra 381, com área de 455,00m2, matriculado no Cartório do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), e lote n° 04 da quadra n° 832, com área de 666,95m2, matriculado no mesmo Ofício sob n° 28.201, avaliado em R$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), propriedade desta Municipalidade, pelos lotes 01, da quadra n° 1.251, com área de 367,50m2 (trezentos e sessenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), matriculado sob n° 30.464, no 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis; lote n° 02, da quadra n° 1.251, com área de 367,50m2 (trezentos e sessenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), matriculado sob n° 30.465, no 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, lote n° 03, da quadra n° 1.251, com área de 450,00m2, (quatrocentos e cinqüenta e metros quadrados), matriculado no 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis sob n° 30.466; lote n° 04, da quadra n° 1.251, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), matriculado sob n° 30.467, no 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, todos de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, localizados no Bairro Santo Antonio e avaliados em R$16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais).

Art. 2° - Fica determinado que os custos com Escritura Pública e Registros no Cartório de Registro Geral de Imóveis, ficarão por conta de cada proprietário.

Parágrafo único. Por se tratar de permuta no interesse da municipalidade fica isento o pagamento do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 21
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/98

Em seu Projeto de Lei nº 95/98 o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para permutar o lote nº 03 da quadra nº 381, com área de 455,00 m², avaliado em R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), lote nº 04, da quadra nº 832 com área de 666,95 m², avaliado em R$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais) de propriedade do município de Pato Branco, pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 1251, com áreas de 367,50 m², 367,50 m m², 450,00 m² e 450,00 m², de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, localizados no Bairro Santo Antonio, avaliados em R$ 16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta reais).

O imóvel a ser recebido em permuta, será destinado a construção de uma Creche, no Bairro Santo Antonio.

O Município dará dois imóveis em troca de quatro terrenos de propriedade do Senhor Ilário Antonio Toniolo, sendo que existe compatibilidade de valores entre os imóveis objeto de permuta, bem como, a metragem dos terrenos do Senhor Toniolo, são maiores que imóveis da municipalidade e para construir a Creche Padrão 90 a metragem tem que ser acima de 1.600 m².

A proposição tem mérito, é de grande relevância social, assim sendo esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer SMJ.

Pato Branco, 19 de novembro de 1998.

Réges Henrique Pallaoro
Presidente

Orceli Alves Martins - Membro

Afonso Ferreira de Almeida - Membro

Enio Ruaro - Relator

Gilmar Luis Arcari - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 20
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/98

Através do Projeto de Lei nº 95/98 o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para permutar o lote nº 03 da quadra nº 381, com área de 455,00 m², avaliado em R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), lote nº 04, da quadra nº 832 com área de 666,95 m², avaliado em R$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais) de propriedade do município de Pato Branco, pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 1251, com áreas de 367,50 m², 367,50 m m², 450,00 m² e 450,00 m², de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, localizados no Bairro Santo Antonio, avaliados em R$ 16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta reais).

O imóvel a ser recebido em permuta, será destinado a construção de uma Creche Padrão 90, no Bairro Santo Antonio.

Verificamos ainda, que existe compatibilidade de valores entre os imóveis objeto de permuta.

A proposição tem mérito, portanto esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer SMJ.

Pato Branco, 13 de novembro de 1998.

Aldir Vendruscolo - Presidente/Relator

Cilmar Francisco Pastorello - Membro

Amadeu Pereira – Membro

Nelson Bertani – Membro

Sueli Terezinha Polli Ostapiv

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 19
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/98

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 95/98 pretende obter autorização legislativa para permutar o lote nº 03 da quadra nº 381, com área de 455,00 m², avaliado em R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), lote nº 04, da quadra nº 832 com área de 666,95 m², avaliado em R$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais) de propriedade do município de Pato Branco, pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 1251, com áreas de 367,50 m², 367,50 m m², 450,00 m² e 450,00 m², de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, localizados no Bairro Santo Antonio, avaliados em R$ 16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta reais).

A municipalidade fará a permuta de dois imóveis em troca de quatro lotes pertencentes ao Senhor Ilário Antonio Toniolo.

O imóvel a ser recebido em permuta, será destinado a construção de uma Creche Padrão 90, no Bairro Santo Antonio, cuja metragem tem que ser acima de 1.600 m².

A proposição é oportuna desta forma esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer SMJ.

Pato Branco, 23 de novembro de 1998.

Vilson Dala Costa - Presidente

Carlinho Antonio Polazzo- Membro

Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro

Roberto Carlos Chioquetta - Membro

Réges Henrique Pallaoro - Relator

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 95/98 o Vereador Ênio Ruaro.

Pato Branco, 12 de Novembro de 1998.

RÉGES HENRIQUE PALLAORO-PDT
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

Assinatura

Data: 16/9/98.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 17
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS,** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 95/98,
o Vereador Réges Henrique Pallaoro.

Pato Branco, 12 de novembro de 1998.

VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

Assinatura

Data: 12/11/98.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 16
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO,** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 95/98 o Vereador Aldir Vendruscolo.

Pato Branco, 12 de novembro de 1998.

ALDIR VENDRUSCOLO - PFL
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

Assinatura

Data: 12/11/98.

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 15
VISTO

ASSESSORIA PARLAMENTAR:

PARECER AO PROJETO 095/98

O OBJETIVO É NOBRE E O PROJETO COBRE-SE DE MÉRITO POR ESTA RAZÃO. ACREDITAMOS NÃO SER NECESSÁRIO MAIORES EXPLICAÇÕES AO / PARECER, POR TRATAR-SE DE ASSUNTO E OBRA DE PROFUNDA RELEVÂNCIA SOCIAL, OU SEJA, A CONSTRUÇÃO DE UMA **CRECHE** E, SEMPRE QUE SE TRATA DE FORMAÇÃO MORAL DA CRIANÇA, PRESERVANDO SEU FUTURO E SUA DIGNIDADE , NÃO HÁ O QUE PENSAR DUAS VEZES.

RESSALVADAS ALGUMAS EXIGÊNCIAS ALEGADAS PELA **ASSESSORIA JURÍDICA, COM SEU DEVIDO CUMPRIMENTO,** O PROJETO DEVERÁ TRAMITAR PACIFICAMENTE COM A APROVAÇÃO QUE MERECE.

É O PARECER.

PATO BRANCO, 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Ruyter Carraro
Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Pato Branco
TRT 144-PR FENAJ 1667

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 095/98

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa, para **permutar** o lote nº 03, da quadra nº 381, com área de 455,00 m2, matriculado sob nº 21.252 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 6.670,00 (Seis mil, seiscentos e setenta reais), lotes nº 04, da quadra nº 832, com área de 666,95 m2, matriculado no mesmo ofício sob nº 28.201, avaliado em R$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), de propriedade do Município de Pato Branco, pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, da quadra nº 1251, com áreas de 367,50 m2, 367,50 m2, 450,00 m2 e 450,00 m2, matriculados sob nºs 30.464, 30.465, 30.466 e 30.467, junto ao 1º ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná,, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, localizados no Bairro Santo Antonio, avaliados em R$ 16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Aduz o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel a ser recebido em permuta, será destinado a construção de uma Creche Padrão 90, no Bairro Santo Antonio.

Tendo em vista a **compatibilidade de valores** apurados mediante avaliação, entre os imóveis objeto da permuta, é que a mesma se justifica, cabendo entretanto, a Comissão de Finanças e Orçamento, se entender necessário, fazer tal verificação in loco.

Pelo que se vislumbra do Projeto, o interesse público está configurado, uma vez que os imóveis a serem recebidos pela Municipalidade possuem metragem superior, àqueles que lhe pertenciam.

A proposição está acompanhada dos documentos e informações indispensáveis a sua análise, tais como: cópia das matrículas do registro imobiliário, planta dos imóveis, laudo de avaliação dos imóveis objeto da permuta.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13
VISTO

Estando a proposição amparada na norma contida nos artigos 68, inciso I e 69 da Lei Orgânica Municipal, combinada com a disposição constante do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), concluo em fornecer parecer favorável a sua regular tramitação, cabendo ao douto plenário desta Casa de Leis à análise de interesse público.

Por derradeiro, quando da elaboração da redação final do Projeto, recomendo a Comissão de Justiça e Redação, que proceda a adequação do texto do Projeto de Lei em apreço.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de novembro de 1.998.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

95

RECEBIDO
Data 09/11/98 Hora 1330h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 095 /98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar à essa Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder a permuta dos lotes 03 da quadra 381, com área de 455,00m², matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Branço, Estado do Paraná, avaliado em R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), e lote nº 04 da quadra nº 832, com área de 666,95m², matriculado no mesmo Ofício sob nº 28.201, avaliado em R$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), propriedade desta Municipalidade, pelos lotes 01, da quadra nº 1.251, com área de 367,50m² (trezentos e sessenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), matriculado sob nº 30.464, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, lote nº 02, da quadra nº 1.251, com área de 367,50m² (trezentos e sessenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), matriculado sob nº 30.465, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, lote nº 03, da quadra nº 1.251, com área de 450,00m², (quatrocentos e cinqüenta e metros quadrados), matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis sob nº 30.466; lote nº 04, da quadra nº 1.251, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), matriculado sob nº 30.467, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, todos de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, localizados no Bairro Santo Antonio e avaliados em R$16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais).

Esta Municipalidade tem interesse na permuta pois os imóveis permutados serão utilizados para construção de uma Creche Padrão 90, no Bairro Santo Antonio,

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar nossas cordiais saudações

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de outubro de 1998.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO

PROJETO DE LEI Nº. 95/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar os lotes 03 da quadra 381, com área de 455,00m², matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), e lote nº 04 da quadra nº 832, com área de 666,95m², matriculado no mesmo Ofício sob nº 28.201, avaliado em R$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), propriedade desta Municipalidade, pelos lotes 01, da quadra nº 1.251, com área de 367,50m² (trezentos e sessenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), matriculado sob nº 30.464, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis; lote nº 02, da quadra nº 1.251, com área de 367,50m² (trezentos e sessenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), matriculado sob nº 30.465, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, lote nº 03, da quadra nº 1.251, com área de 450,00m², (quatrocentos e cinqüenta e metros quadrados), matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis sob nº 30.466; lote nº 04, da quadra nº 1.251, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), matriculado sob nº 30.467, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, todos de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, localizados no Bairro Santo Antonio e avaliados em R$16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais).

Art. 2º. Fica determinado que os custos com Escritura Pública e Registros no Cartório de Registro Geral de Imóveis, ficarão por conta de cada proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO –

§ 1º. Por se tratar de permuta no interesse da municipalidade fica isento o pagamento do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo **Decreto nº 3.385/98** de 13.04.98, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação , integrada pelos Senhores, **Silvio H. Dellesposte Andolfato** - Presidente, **Luiz Antonio Miotti** - Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski, Clóvis José Cantú e Jucelino Francisco dos Santos Filho,** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Lote 03 da quadra 381 com a área de 455,00m² conforme Matricula nº 21.252 do 1º Ofício Registro Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R$ 6.670,00(seis mil, seiscentos e setenta reais) .

Lote 04 da quadra 832 com a área de 666,95m² conforme Matrícula nº 28.201 do 1º Ofício Registro Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R$ 10.285,00(dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais) .

Lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 1251 com as áreas de 367,50m², 367,50m², 450,00m² e 450,00m² matriculados sob nºs. 30.464, 30465, 30466 e 30467 do 1º Ofício Registro Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R$ 16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) .

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 23 de outubro de 1998.

Silvio H. Dellesposte Andolfato
Presidente

Luiz Antonio Miotti
Secretário

Clóvis Alexandre Barvinski
Membro

Clóvis José Cantú
Membro

Jucelino Francisco dos Santos Filho
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

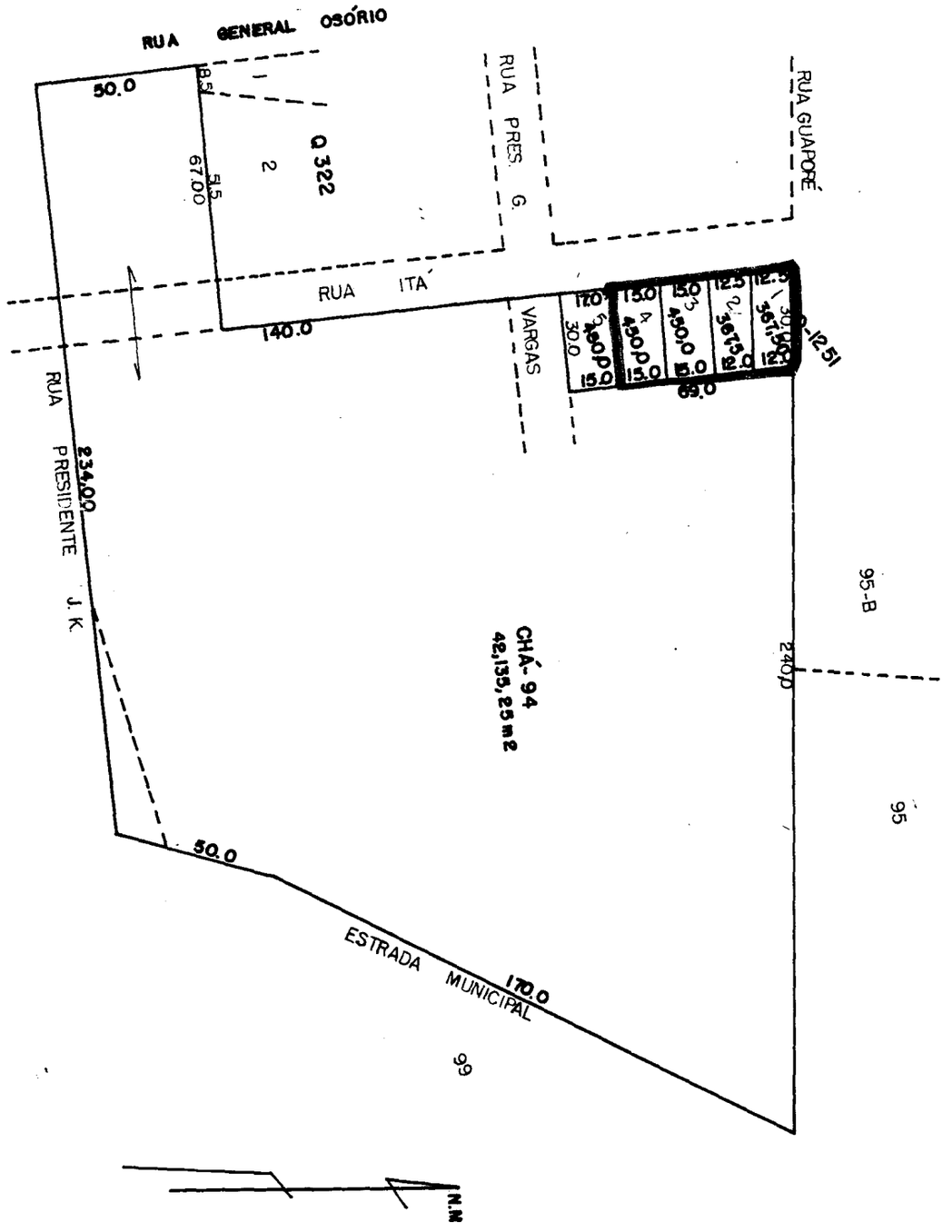
Cidade
de
PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
VISTO

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 1251

ESC. 1: 2.000 LOTº _____ ANT. QUADRA _____

PLANTA DE SUBDIVISÃO DE
PARTE DA CHÁCARA Nº 94.



1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

C. Mun. de P.
Fls. N.º 03

RUBRICA

VISTO

MATRÍCULA Nº 21.252

21 de novembro de 1.988.

IMOVEL URBANO - Lote nº03(tres) da quadra nº381(trezentos e oitenta e um), sita a rua Afonso Pena-RESERVA MUNICIPAL, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m2(QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias,dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Afonso Pena com 17,50m SUL: com o lote nº11 com 17,50m; LESTE: com o lote n 04 com 26,00m; OESTE: com o lote nº02 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o pfovimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 23.03.88. Valor: Cz$ 8.193,51. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.2-20.784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sedenesta cidade inscrita no CGC/MF sob nº70.558.265/0001-49.

R. 1 - 21.252 - 15.01.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob, nº 80.558.265/0001-49, portadora da Certidao negativa do IAPAS sob nº 169976/90,datada de 11.01.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, passoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO; área: 455,00m2, sem benfeitorias. Público de 01.12.88, Lº14 fls.107, 2º Tab. Local Valor: NCz$ 810,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI1891/88 da Agência de Rendas de Pato Bfanco. Certidao negativa Estadual sob nº 014/90. Municipal sob nº 17161/89. Distribuiçao sob nº 2018/88. Ref. Mat. 21.252 acima. Dou fé. C. NCz$ 266,52.

1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis
PEDRO DE SA RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel do(a) matr. nº 21252
Pato Branco, 05 de 07 de 1993
OFICIAL

77780781/0001-09
PEDRO DE SÁ RIBAS
1.o OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 607
CEP 85.500
PATO BRANCO — PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

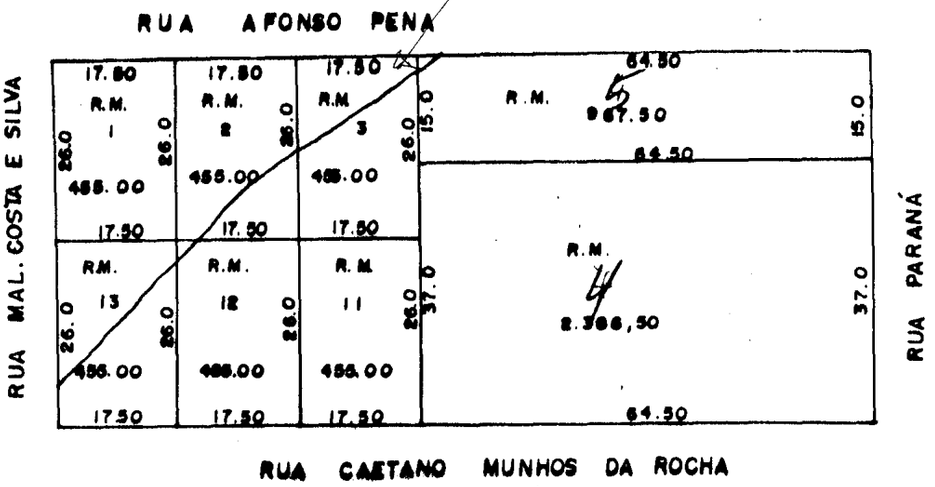
C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
VISTO

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 381

ZR II

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA

8.6.12.07



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.279.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 001

RUBRICA

C. Mun. de P. Bco. Fls. N.º 06 VISTO

MATRÍCULA Nº 28.201

28 de janeiro de 1.997. Elice Soares Ribas

IMOVEL URBANO - Lote nº04 (quatro) da quadra nº832 (oitocentos e trinta e dois), sita a rua Manoel Ribas, nesta cidade de Pato Branco-RESERVA MUNICIPAL, contendo a área de 666,95m2 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS METROS E NOVENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Manoel Ribas medindo 15,13m; SUL: com a chácara nº156-B, medindo 15,13m; LESTE: com o lote nº05, medindo 44,36m; OESTE: com os lotes nºs.01, 02 e 03 medindo 43,80m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes - de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1 de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. mat. R.1 e - AV.2-22.251 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: JULIO ANTONIO BERTASSO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Sueli Barrinuevo Bertasso, o comercio, residente e domiciliadonesta - cidade, inscrito no CPF sob nº202.615.869-04, C.I. 965.703-Pr.

R.1/28.201- Prot. 96.028- 08/09/98- **TRANSMITENTE**: JULIO ANTONIO BERTASSO, portador da CI nº 965.703-PR e inscrito no CPF nº 202.615 869-04, e sua mulher Sra. **SUELI BARRINUEVO BERTASSO**, portadora da CI nº , e inscrita no CPF nº 202.615.869-04, brasileiros, casados no gime de Comunhao Universal de bens, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com **sede à rua** Caramurú, nº 271, nesta cidade de Pato Branco-PR. **DOAÇÃO**: **área: 666,95m2, SEM BENFEITORIAS.** Público de 27.08.98, Livro nº 090, folhas 192, 2º Tabelionato local. VALOR: R$ 6.669,50. Foi Isentado o pagamento do imposto de transmissão inter-vivos conforme guia GR-4-ITBI de 30.07.98 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº 29404/98, Estadual nº 14.007510/98. O(s) doado(res) declara(ram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdência Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura.Ref.Mat.28.201 acima.Dou fé.C.R$ 162,75. Elice

77780781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-000
PATO BRANCO PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 28201
Pato Branco, 08 de 9 de 1998
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 28.201

SEGUE NO VERSO

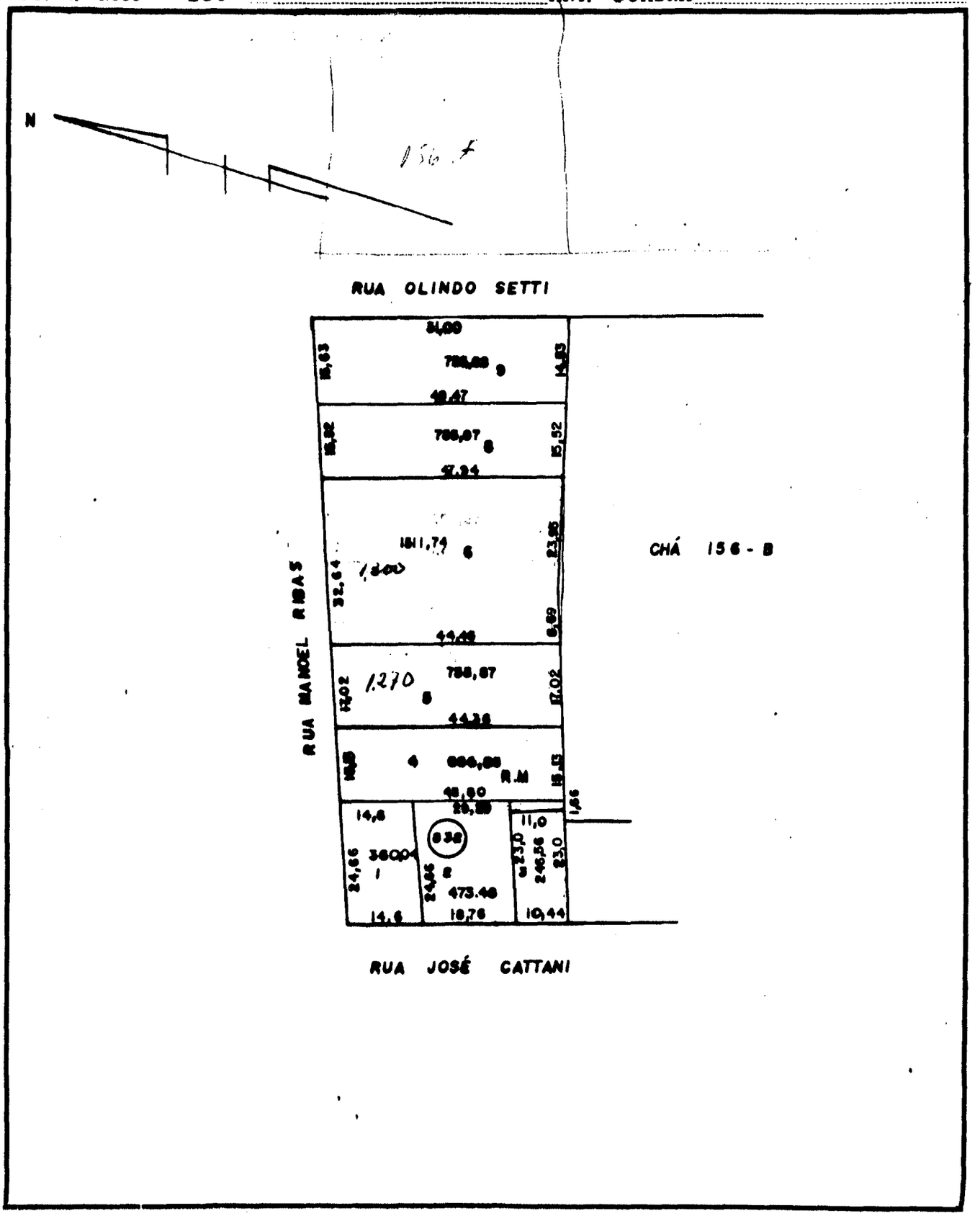
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
VISTO

PLANTA PARCIAL ZRI
DA
QUADRA N.º 832

ESC. 1: 1.000 LOTª ANT. QUADRA



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 30.464

FICHA 30464/1 C. Mun. de P. Mat. N.º 04

RUBRICA VISTO

13 de Outubro de 1998.

Elici Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: – Lote **nº01(um)**, da quadra **nº1251(um mil e duzentos e cinqüenta e um)**, sita a Rua Itá, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***367,50m2(TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a chácara nº95–B, com 30,00m; **SUL**: com o lote nº02, com 30,00m; **LESTE**: com a chácara nº 94, com 12,00m e a **OESTE**: com a rua Itá, com 12,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1 e AV.3–28.179, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520–PR., CPF nº 071.443.779–49**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500–SSP–PR., CPF nº881.437.089–34**, do comercio, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco–PR.

77780781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
.o OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO PARANÁ

1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 30464
Pato Branco, 13 de Out de 1998
Elici Soares Ribas
OFICIAL

30.464

SEGUE

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 30465/1

MATRÍCULA Nº 30.465

RUBRICA

13 de Outubro de 1998. Elice Soares Ribas

IMOVEL URBANO: – Lote **nº02(dois)**, da quadra **nº1251(um mil e duzentos e cinqüenta e um)**, sita a Rua Itá, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***367,50m2(TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote nº01, com 30,00m; **SUL**: com o lote nº03, com 30,00m; **LESTE**: com a chácara nº 94, com 12,00m e a **OESTE**: com a rua Itá, com 12,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. **Ref. Mat. R.1 e AV.3–28.179**, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520–PR., CPF nº 071.443.779–49**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500–SSP–PR., CPF nº881.437.089–34**, do comercio, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº271, Bairro Bortot, na cidade de Pato Branco–PR.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. Nº 03
VISTO

77780781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO PARANÁ

1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 30465
Pato Branco, 13 de 10 de 1998
Elice Soares Ribas
OFICIAL

30.465

SEGUE

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 30466/1

MATRÍCULA Nº 30.466

RUBRICA

13 de Outubro de 1998.

Elice Soares Ribas

IMOVEL URBANO: - Lote **nº03(tres)**, da quadra **nº 1251(um mil e duzentos e cinqüenta e um)**, sita a Rua Itá, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***450,00m2(QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote nº02,com 30,00m; **SUL**:com o lote nº04,com 30,00m; **LESTE**: com a chácara nº94, com 15,00m e a **OESTE** com a rua Itá, com 15,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96,capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1 e AV.3-28179 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR.,CPF nº 071.443.779-49**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500-SSP-PR., CPF nº881.437.089-34**, do comercio, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº271, Bairro Bortot, na cidade de Pato Branco-PR.

77780781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 30466
Pato Branco, 13 de 10 de 1998
Elice Soares Ribas
OFICIAL

SEGUE

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 30467/1

MATRÍCULA Nº 30.467

RUBRICA

13 de Outubro de 1998.

Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: - Lote **nº04(quatro)**, da quadra **nº1251(um mil e duzentos e cinqüenta e um)**, sita a Rua Itá, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***450,00m2(QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, de acordo dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote nº03 com 30,00m; **SUL**:com o lote nº05,com 30,00m; **LESTE**: com a chácara nº94,com 15,00m e a **OESTE**: com a rua Itá,com 15,00m.As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96,capitulo 16,seção 4,item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref.Mat.R.1 e AV.3-28.179,do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR.,CPF nº 071.443.779-49**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500-SSP-PR., CPF nº881.437.089-34**, do comercio, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº271, Bairro Bortot, na cidade de Pato Branco-PR.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
VISTO

77780781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO PARANÁ

1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 30467
Pato Branco, 13 de 10 de 1998
Elice Soares Ribas
OFICIAL

30.467

SEGUE